



Belo Horizonte, 6 de setembro de 2007.

Ao Seminário Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico  
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Conselho Regional de Engenharia,  
Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

Ref.: Reivindicação de alteração da legislação referente ao Anexo N da Instrução Técnica  
– 01 (Procedimentos Administrativos) do CBMG.

A ABECE (Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural) é a entidade de classe que reúne e representa o setor no País, visando a valorização do profissional da área e defendendo os interesses da sociedade em geral. Sociedade civil sem fins lucrativos fundada em 17 de outubro de 1994, conta atualmente com filiados em diversos Estados, congregando cerca de 300 profissionais que movimentam mais de 80% das transações comerciais, em valor financeiro, relacionados ao ramo de Engenharia e Consultoria Estrutural.

A Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Edificações e Áreas de Risco do Estado de Minas Gerais, através da Instrução Técnica 01 – Procedimentos Administrativos, determina a apresentação de um Memorial de Segurança Contra Incêndio das Estruturas, cujo modelo encontra-se representado pelo Anexo N da referida IT. A interpretação predominante, em vigor até o momento, é a de que tal documento deveria ser assinado pelo Engenheiro responsável pela execução do projeto estrutural, uma vez que o mesmo relaciona-se, também, à segurança das estruturas. Entendemos que há um flagrante equívoco neste procedimento, já que, desta forma, o projetista da estrutura estaria assumindo a responsabilidade por informações do sistema de segurança contra incêndio da edificação, o que foge à sua atribuição e competência.

Vale salientar que a Anotação da Responsabilidade Técnica, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pressupõe o atendimento às normas pertinentes dos órgãos oficiais competentes e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), conforme preconiza o Código de Proteção e Defesa do Consumidor o que, por si, dispensa a elaboração de quaisquer outros documentos comprobatórios de responsabilidade técnica. Dentre as diversas normas a serem atendidas pelo Engenheiro de Estruturas, listamos a seguir aquelas principais relacionadas à situação de incêndio e pânico.

CBMG / IT-06 – Segurança estrutural das edificações. Para obras a serem executadas no Estado de Minas Gerais.



ABNT / NBR 14323 – Dimensionamento de estrutura de aço em situação de incêndio – Procedimento.

ABNT / NBR 14432 – Exigência de resistência ao fogo de elementos de construção de edificações – Procedimento.

ABNT / NBR 15200 – Projeto de estrutura de concreto em situação de incêndio – Procedimento.

Louvamos a natural e justificada preocupação do CBMG, no sentido de garantir os requisitos mínimos de segurança contra incêndio e pânico aos usuários das edificações de uma maneira geral, sejam elas públicas ou particulares. A ABECE entende que tais garantias ficam automaticamente atendidas, na medida em que são seguidas as normas técnicas brasileiras, não sendo, portanto, necessária a emissão de outro documento com a mesma finalidade.

A ABECE orienta seus associados a não assinar o referido documento, por não ser pertinente às habilidades e competências do Engenheiro de Estruturas. Sugerimos que os parâmetros e condições adotadas na verificação da estrutura, em condições de incêndio, sejam indicados nos desenhos do Projeto Estrutural. Consideramos que, desta forma, estaremos fornecendo os subsídios necessários para que um outro profissional, devidamente habilitado e capacitado, possa assinar o referido Anexo N.

Certos de contarmos com a compreensão desta honrosa e tradicional Corporação, salientamos nossa disponibilidade para eventuais esclarecimentos sobre o tema em pauta.

Atenciosamente.

**ABECE** – Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural  
Eng° Fausto Ribeiro  
Delegado Regional de Belo Horizonte